



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.399 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0103	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0208	0161	3190 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO:	1.000,00
TOTAL:				1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR
TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 21 (vinte e um) de dezembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.